



ANÁLISE//

#16



PME

PROBLEMAS:

1. IVA pago após 12 meses
Quer tenha recebido o pagamento da fatura quer não, ao final de 12 meses a empresa tem de entregar ao Estado o correspondente a 23% do valor faturado.

2. Burocracia acrescida
A adesão ao sistema de IVA de caixa implica uma carga de burocracia adicional, que poderá ser demasiado pesada para empresas de muito pequena dimensão.

PROPOSTAS

1. Desburocratizar e fiscalizar
Simplificar e desburocratizar o sistema iria torná-lo mais atraente para as PME. Em contrapartida, as penalizações para os infratores deviam ser muito maiores.

2. Conta-corrente
Após 12 meses, os clientes que pediram o IVA ao Estado mas não pagaram a fatura seriam obrigados a devolver a verba ao Estado que, por sua vez, a entregaria à empresa lesada.

EXPONHA O SEU CASO
custosdecontexto@jn.pt

Limite de um ano, burocracia e sigilo “contra” IVA de caixa

Termina hoje o prazo para as empresas pedirem a adesão ao regime de IVA de caixa, uma velha reivindicação de empresários e um problema já denunciado pelo JN e o Grupo Informal de Combate aos Custos de Contexto (GICCC). Mas no meio empresarial há quem duvide da sua eficácia: “Dentro de meio ano faremos uma avaliação, mas suspeito que terá pouca adesão”, adiantou ao JN António Marques, presidente da AIMinho. Na base da suspeita estão três fatores.

Primeiro, o IVA tem de ser entregue passados 12 meses da emissão da fatura, quer ela tenha sido saldada quer não. Findo esse prazo, a empresa tem de pagar o IVA e iniciar um procedimento judicial de cobrança (para receber o seu dinheiro) ou reconhecimento de incobrável (para pedir a devolução do IVA). Ou seja, no caso de grandes atrasos no pagamento ou dívidas incobráveis, o regime apenas alivia o problema de tesouraria durante um ano.

Por outro lado, o regime obrigará as empresas a cumprir uma série de passos burocráticos. Entre eles está a manutenção de duas contabilidades: uma para efeitos de IRC e outra para IVA. Ainda, será sempre obrigatória a emissão de fatura, que terá de pertencer a uma série especial e conter a menção “IVA – regime de caixa”. Passa ainda a ser obrigatório emitir recibo pelos montantes recebidos. Cortar na burocracia e aumentar a fiscalização e penalização dos infratores, diz o empresário, seriam melhores soluções.

Ainda, a adesão ao sistema implica o levantamento do sigilo bancário, colocando estas



Confrontado com uma forte economia paralela, o Fisco cria sistema burocrático que pode desincentivar interessados

empresas numa posição desfavorável face às restantes. “O sigilo bancário deveria ser automaticamente levantado a qualquer empresa, sempre que haja suspeita”, defende.

Sistema de conta-corrente
Diz o regime que a empresa só é obrigada a entregar o IVA liquidado quando os clientes pagarem a fatura, no todo ou em parte (o imposto é exigível na proporção do pagamen-

to); e só pode pedir a dedução do IVA que ela, por sua vez, pagou nas suas compras quando as pagar ao fornecedor.

Esta dupla condição é um incentivo para que a empresa pague as suas faturas a tempo e horas, mas nada influi nos clientes que não adiram à modalidade. Assim, continuará a ser possível um cliente “ganhar” três vezes: ficar com a mercadoria, não pagar ao vendedor e ainda pedir ao Estado a devolução do IVA que nunca entregou e “lucrar” 23%.

É por isso que Domingues Azevedo, bastonário da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, sugere que o Estado passe a ter um sistema de conta-corrente com as empresas. “Quando o Estado vê que



“O Estado soluciona custos de contexto criando tanta burocracia que duvido que esta solução tenha efeito prático”.

António Marques
Pres. AIMinho

uma empresa pagou um IVA que não chegou a receber e que o cliente dessa empresa deduziu um IVA que não chegou a pagar, deveria fazer uma compensação automática, em conta-corrente, e devolver o dinheiro ao lesado”.

Quem pode pedir

O regime só pode ser pedido por empresas com volume de negócios até 500 mil euros, que não tenham dívidas ao Estado, estejam registadas para efeitos de IVA há mais de um ano, não estejam em falta com obrigações declarativas e não estejam enquadradas em regimes especiais.

O pedido implica, ainda, a manutenção no regime por dois anos. ALEXANDRA FIGUEIRA

PORMENORES

30/set

Data limite para pedido

Termina hoje o prazo para pedir a adesão ao regime, de forma a vigorar já em outubro. Se a empresa preferir aderir já a partir de 2014, terá de o pedir até ao final de outubro.

500

mil euros

A larga maioria das empresas portuguesas poderá aderir ao regime de caixa de IVA. O regime só está vedado a quem tenha faturado mais de meio milhão de euros em 2012.

2

anos de fidelização

Após aderir ao regime, as empresas têm de lá permanecer durante dois anos, findos os quais poderão pedir para regressar ao sistema original.

12

meses depois IVA é devido

12 meses após a venda, o vendedor tem de entregar 23% ao Estado, ainda que não os tenha recebido do cliente: fica sem o recebimento, a mercadoria e ainda paga imposto.